



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

DELIBERAÇÃO Nº XX/2022

DE XX DE FEVEREIRO DE 2022.

“Aprova a criação do Grupo de Trabalho de Discussões sobre a Operação Hidráulica na bacia do rio Paraíba do Sul.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, criado pelo Decreto Estadual nº. 44.199, de 29 de dezembro de 2005, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº. 13.199, de 29 de janeiro de 1999, a qual dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;

Considerando o Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na bacia do rio Paraíba do Sul do CEIVAP, para atuação conjunta com o Comitê da bacia do rio Guandu (GTAOH) – criado pela Deliberação CEIVAP nº 53/05 e atualizado pela Deliberação nº 211/14;

Considerando a indicação do Conselheiro Cézar Henrique Barra Rocha para representar este comitê de bacia, junto ao GTAOH do CEIVAP;

Considerando a complexidade do tema e a necessidade de apoiar a atuação do representante do CBH Preto e Paraibuna naquele colegiado do CEIVAP.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Discussões sobre a Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul – GTOH , aprovado na 1ª Reunião Ordinária do CBH Preto e Paraibuna de 2022, ocorrida nesta data.





COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS PRETO E PARAIBUNA

Art. 2º Ficará sob responsabilidade do Grupo de Trabalho de Discussões sobre a Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul – GTOH, discutir a matéria relacionada ao tema e apoiar a atuação do representante do CBH Preto e Paraibuna no Grupo de Trabalho Permanente de Acompanhamento da Operação Hidráulica na bacia do rio Paraíba do Sul do CEIVAP, (GTAOH);

Art. 3º O Grupo de Trabalho de Discussões sobre a Operação Hidráulica na Bacia do Rio Paraíba do Sul – GTOH, terá a seguinte composição:

- I. Titular:
Suplente:
- II. Titular:
Suplente:
- III. Titular:
Suplente:

§ 1º - O GTOH será presidido pelo Conselheiro e representante do CBH Preto e Paraibuna no GTAOH do CEIVAP, Prof. César Henrique Barra Rocha.

Art. 4º De acordo com a decisão da plenária, fica delegada ao GTOH a adoção dos melhores procedimentos metodológicos para as discussões e posicionamento do CBH Preto e Paraibuna com relação a esta temática.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Juiz de Fora, XX fevereiro de 2022.

